CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 005 - PE/004
EM 18 / 02 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 004/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO
DISCUTIDO E VOTADO EM 03/03/2016
RESULTADO DA VOTAÇÃO
08 VOTOS A FAVOR
- VOTOS CONTRA
- ABSTENÇÕES
1º SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Cultural de Pareci Novo.

EU, RAFAEL ANTONIO RIFFEL, Prefeito Municipal de Pareci Novo, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos artigos 47 e 68, III e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Coral Municipal Cultural de Pareci Novo, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no exercício de 2016.

§ 1º A entidade, por sua vez, arcará com a contrapartida financeira de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O auxílio financeiro será concedido para custear as despesas do Coral Municipal com a contratação de serviços de Regência do Coral e da Orquestra Municipal, transporte dos integrantes para apresentações e as despesas com a contratação de professor de técnica vocal, conforme Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa prevista no artigo 1º, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura – Atividade 2038 – Manutenção Calendário de Eventos Culturais –3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º O Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/2016, devendo o Coral Municipal Cultural de Pareci Novo prestar contas junto à

CÂMARA MUNICIPAL
PARECI NOVO
PROC. RS 005-PE/004
EM 18 / 02 / 2016

Secretaria Municipal da Fazenda, anexando toda a documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 15 de fevereiro de 2016.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal